



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2506056400100034301

Reclamante/Consumidor(a): FRANCISCO CLAUDIANO BEZERRA DE OLIVEIRA , CNPJ/CPF: 359.523.423-53 , Endereço: Avenida Lateral Sul, s/n, Quadra 02, bloco 11, APT 1102 - Santo Sátiro - Maracanaú - CE - 61919-005 , Telefone: (85) 99178-9982.

Reclamado/Fornecedor: Banco BMG S/A , CPF/CNPJ: 61.186.680/0001-74 , Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - n° 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000.

Aos 16 de Setembro de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 04, N° 370, bairro Jereissati I, cidade Maracanaú - CE, CEP 61900-350 , perante o conciliador ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA, compareceram o Consumidor Sr. FRANCISCO CLAUDIANO BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n° 359.523.423-53 e a representante da empresa Banco BMG S/A, inscrito no CNPJ sob n° 61.186.680/0001-74, representado pela Sra. Verônica Rabelo Marques, inscrita no CPF sob n° 085.064.376-79.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, este informa que foi identificado nos registros da instituição, que o(a) Reclamante solicitou a contratação do Cartão de Crédito BMG n.º 2229.XXXX.XXXX.0040, convênio INSS - INT. NAC. SEG. SOCIAL, assinado em 25/04/2025, por meio do contrato de n.º 57502585, com limite no valor de R\$ 6.413,00. Cartão: 2229.XXXX.XXXX.0040, Saldo devedor: R\$1.160,64. Pagamento à vista: R\$ 476,64, ou parcelado:

Opções de parcelamento:

- 12 vezes de R\$ 47,33
- 24 vezes de R\$ 27,30
- 36 vezes de R\$ 20,75



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - GOVERNO
CONDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINOITÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARANHÃO**

- 48 vezes de R\$ 17,59
- 58 vezes de R\$ 16,04

Propostas válidas até: 25/09/2025

Facultada a palavra novamente a parte autora, este informa que aceita a proposta de acordo apresentada pela empresa reclamada de pagamento parcelado em 12 vezes de R\$ 47,33.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertou proposta de acordo, aceita pelo consumidor.

Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento, atos constitutivos e documentos.

Informo ainda que durante o ato o consumidor mesmo discordando dos valores cobrado pela empresa reclamada com objetivo de evitar novos transtornos, resolveu aceitar proposta de parcelamento do débito em 12 vezes, que solicitou que as parcelas fossem cobradas através de boletos bancários, que a preposta da empresa reclamada informou que para pagamento parcelado só poderia ser realizado com descontos em folha, e o autor mesmo discordo desta forma de cobrança, e como forma de dar solução a lide no âmbito administrativo, resolveu a aceitar.

Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que se a empresa reclamada não cumprir o presente acordo deverá comunicar a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor o mais breve possível.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da parte reclamada.

Maracanaú, 16 de Setembro de 2025.

[Assinatura]
F. de Carvalho



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Antônio José de Vasconcelos Silva

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA (Conciliador(a))

Francisco Claudiano Bezerra de Oliveira

FRANCISCO CLAUDIANO BEZERRA DE OLIVEIRA (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL

Verônica Rabelo Marques (Preposta)
Banco BMG S/A (Fornecedor)



Dias Costa
advogados

Verônica Rabelo



José Vasconcelos

Mensagens na chamada

Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

- Opções de parcelamento:
- 12 vezes de R\$ 47,33
 - 24 vezes de R\$ 27,30
 - 36 vezes de R\$ 20,75
 - 48 vezes de R\$ 17,59
 - 58 vezes de R\$ 16,04
- Propostas válidas até: 25/09/2025

Verônica Rabelo 09:24

Informamos que foi identificado, nos registros da instituição, que o(a) Reclamante solicitou a contratação do Cartão de Crédito BMG n.º 2229.XXXX.XXXX.0040, convênio INSS - INT. NAC. SEG. SOCIAL, assinado em 25/04/2025, por meio do contrato de n.º 57502585, com limite no valor de R\$ 6.413,00.

Você 09:32

audiencia_procon@maracanaue.gov.br

Para fixar uma mensagem, passe o cursor sobre ela

Verônica Rabelo 09:50

Ciente e de acordo

Verônica Rabelo Marques CPF: 085.064.376-79

Enviar uma mensagem